



EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 946542

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0012/2021-LIC.

1 — DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem como objeto a aquisição de licenças de uso dos softwares da Adobe Creative Cloud (CC) e editor de PDF, para atender as necessidades de Gabinetes Parlamentares e áreas administrativas da ALESC, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Subelementos 3.3.90.40.94 (Aquisição e/ou desenvolvimento de softwares de aplicação) e 3.3.90.40.11 (Locação de software) do Orçamento da ALESC.
- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 446.884,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o Lote 1; e de R\$ 173.516,50 (cento e setenta e três mil, quinhentos e dezesseis e cinquenta centavos) para o Lote 2, conforme tabela constante no Anexo II.

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta do Contrato

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende à descrição do objeto constante nos Anexos I e II do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;
 - 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público;
 - 4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.
 - 4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.
- 4.8 — A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O Licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado por Lote**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 — O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao Edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o _____, assim definido no inciso ____ do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00 (Um Rea), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2 — Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3 — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.1.4 — A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.5 — Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 — O Licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, conforme Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, no prazo de 2h (duas horas), a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.
- 10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **por Lote** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.2.4 — A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante do Licitante, deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 016/2022, no seguinte endereço: Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802, para fins de assinatura do Contrato.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote**.

11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <<http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos Cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes a:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.4 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do Licitante proponente;

12.5.2.5 — caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do Licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso;

12.5.2.12 — atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o Licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.13 — declaração de que encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.14 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o Licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — **Qualificação técnica:**

12.5.3.1 — A empresa deverá apresentar credenciamento fornecido pela fabricante que a habilite a comercializar as licenças, ou deverá figurar como revenda/parceira no site dela.

12.5.4 — **Notas quanto à documentação:**

12.5.4.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

12.5.4.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo IV;

12.5.4.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

12.5.4.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.4.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.4.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

12.5.4.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.4.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.4.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do Licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.

12.5.4.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.4.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensão e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

12.5.4.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.4.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

12.5.4.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.4.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.4.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.4 — As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e protocoladas na Gerência de Protocolo-Geral da ALESC, localizada no piso térreo do Palácio Barriga-Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Florianópolis, SC.

13.1.5 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.6 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7 — Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos aos licitantes interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio, por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1 — O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

ALESC.

15.1.2 — A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via telefone ou e-mail.

15.2 — Na hipótese de a empresa adjudicatária se recusar a retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

15.3 — Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 — O Licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, até o limite estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

16.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 — Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei 10.520/02), se o Licitante for convocado e, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. não celebrar o Contrato;
- b. deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;
- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;
- f. comportar-se de modo inidôneo; ou
- g. cometer fraude fiscal.

17.1.1 — A ALESC poderá aplicar à CONTRATADA, mediante envio de notificação e assegurada a defesa prévia pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, as seguintes penalidades:

17.1.2 — **Advertência** e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.3 — multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

17.1.4 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento;

17.1.5 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pela entrega de materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

- 17.1.6 — multa de 1% (um por cento) ao dia do valor dos itens em questão pela não substituição do material recusado pela CONTRATANTE no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento)
- 17.1.7 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Edital, exceto nos casos previstos nos itens 17.2.2.1 e 17.2.2.4;
- 17.1.8 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do edital ou do contrato que não tenham sido englobadas nos itens anteriores
- 17.1.9 — multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, pela recusa a retirar a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, se injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, caso em que será interpretada como ruptura do compromisso;
- 17.1.10 — suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos;
- 17.1.11 — declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.
- 17.3 — As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.4 — As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à ALESC.
- 17.5 — As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados à ALESC.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 19.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

19.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — O Licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.2 — No interesse da ALESC e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições deste Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.3 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.

20.4 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.

20.5 — Integra o presente Edital a minuta do Contrato objetivada.

20.6 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas Leis.

20.7 — A ALESC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 946542, no site da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 016/2022, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.

20.9 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítos <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Florianópolis ____ de _____ de 2022.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria de Suporte e Manutenção

2. ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL

DTI / Coordenadoria de Suporte e Manutenção (CSM)

3. DO OBJETO

Este projeto básico tem por objeto a aquisição de licença de uso dos softwares da Adobe Creative Cloud (CC) e editor de PDF, para atender as necessidades de Gabinetes Parlamentares e áreas administrativas da ALESC.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente a ALESC conta com os seguintes softwares do Pacote Adobe em utilização pelos Gabinetes Parlamentares e áreas administrativas da ALESC.

ITEM	SOFTWARE	QUANTIDADE	LICENÇA
1	Pacote Adobe Creative Cloud (CC)	15	Expira em 24/04/2021
2	Adobe Lightroom 5.0	05	Perpétua
3	Adobe After Effects CS5	04	Perpétua
4	Adobe InDesign CS5	12	Perpétua
5	Adobe Photoshop CS5	27	Perpétua
6	Adobe Illustrator CS5	05	Perpétua
7	Adobe Acrobat PRO Extended 9	27	Perpétua

O contrato de Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud (CC), listados no item 01 da tabela acima, que disponibiliza 15 (quinze) permissões de uso do pacote de softwares, como Photoshop CC, Illustrator CC, Indesign CC, Lightroom CC, After Effects CC, Premiere CC, entre outros, teve a validade de utilização vencida em 24/04/2021.

A Adobe informa que os produtos stand alone (licenças perpétuas), como o Adobe Photoshop CS5 e Adobe Illustrator CS5 (já adquiridos anteriormente pela ALESC), foram descontinuados e que a partir de agora, a empresa entrega seus produtos como serviço (SaS – Software as a Service), sendo portanto o pacote substituto, o Adobe Creative Cloud. Assim, por se tratar de software como serviço, a aquisição não poderá ocorrer na modalidade de aquisição perpétua, bem

como deverá ocorrer a renovação da validade da licença após o fim do período contratual. Neste caso, serão adquiridas licenças VIP for Enterprise, modalidade para atendimento a clientes governamentais.

Desta forma, os itens 2 a 6 da tabela acima, possuem licenças de softwares de uso perpétuo, adquiridas no ano de 2011, que já se encontram desatualizados, que a empresa desenvolvedora já não disponibiliza qualquer tipo de atualização, tão pouco negocia para transformá-las em licenças do tipo SaS com benefício de desconto para Alesc e que esses aplicativos vêm sendo pouco utilizados pelos usuário por já não serem compatíveis com os softwares mais atuais.

Foi realizado um levantamento de necessidades de softwares nos gabinetes parlamentares e áreas administrativas da casa, onde obtivemos 32 respostas, onde foi observado os softwares do pacote Adobe que são utilizados com maior frequência, com destaque aos softwares Photoshop, Indesign, Illustrator e o Editor de PDF (Acrobat Pro ou Foxit). Também foi levantada a frequência de uso listada no quadro abaixo, conforme informação fornecida por cada setor que respondeu ao questionário.

FREQUÊNCIA DE USO				
SETOR	DIARIAMENTE	SEMANALMENTE	MENSALMENTE	NUNCA
Gabinete	13	2	2	6
Setor Administrativo	08	1	0	0

Vale ressaltar que 10 licenças sempre são utilizadas de forma permanente e distribuídas da seguinte forma: 3 para Coordenadoria de Serviços Gráficos; 1 para Gerência Cultural; 1 para Escola do Legislativo - Comunicação; 1 para Assessoria de Planejamento Institucional; 1 para Coordenadoria de Projeto e Desenvolvimento; e 3 para Diretoria de Comunicação Social (Sala de Imprensa, Fotógrafo da Presidência e TVAL).

Como o quantitativo de 15 licenças atuais do Pacote Adobe Creative Cloud não estão suprimindo as necessidades da casa e, devido ao alto custo do pacote completo, iremos contratar 25 licenças, sendo que 10 ficariam destinadas para o uso permanente dos setores citados acima e 15 destinadas para atender sob demanda à necessidade dos usuário e setores da Alesc.

Para o editor de PDF, que atualmente é utilizado o Adobe Acrobat Pro cujo não há mais licenças disponíveis para atender as solicitações, iremos adquirir 50 licenças do software similar, que tem licença perpétua e atende as necessidades de utilização da ALESC, por um custo benefício mais favorável. Do total de licenças, 40 serão destinadas a gabinetes e as 10 restantes a setores administrativos.

5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1			
Item	Preço	Descrição	Tipo de Licença

01	25 licenças	Adobe Creative Cloud (CC) todos Apps edição e composição de imagens (Photoshop), ilustrações e gráficos vetoriais (Illustrator), design de páginas, layouts e publicação (InDesign), edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat Pro), produção e edição de vídeo profissional (Premier Pro), produção de vídeos para qualquer tela (Meia Encoder), design de aplicativos e codificação web (Dreamweaver), efeitos visuais cinematográficos e gráficos animados (After Effects), organização e edição de fotografia (Lightroom), centralizador de ativos de criação (Bridge), editor de áudio (Audition), editor de imagens, ferramenta de coleta e registro para marcar mídia com metadados para pesquisa (Prelude), editor de animação interativas para web (Animate), processador de texto (Incopy).	As licenças deverão ser na modalidade Adobe Creative Cloud All Apps VIP for Enterprise, subscrição de 24 meses.
-----------	------------------------	---	--

LOTE 2			
Item	Preço	Descrição	Tipo de Licença
01	50 licenças	Editor de PDF com as seguintes características: Criar arquivos PDF/A com padrão ISO e incorporação de fontes; Criar arquivos PDF a partir de scanner, MS Office 2007 e superior, comando imprimir, modelos e de imagem; Exportar PDF para imagem, MS Office 2007 e superior, HTML e outros; Adicionar anotações ou desenhar formas nos arquivos PDF; Converter arquivos DWG em PDF; Anexar o PDF criado a um arquivo existente; Permitir preencher, redefinir, criar (desenhar e editar controles), salvar e enviar formulários; Possuir suporte JavaScript para formulário; Permitir assinar digitalmente formulários Acro e XFA; Possuir recursos de edição como inserir, excluir, extrair, reordenar, duplicar, substituir, dividir, girar e cortar páginas;	stand alone (licenças perpétuas)

		Permitir mover, redimensionar, girar, inverter, recortar/copiar e colar e excluir objetos gráficos e de imagem; Adicionar, editar e excluir links de referência cruzada; Adicionar, editar, excluir e gerenciar hiperlinks; Adicionar, excluir e editar texto; Possuir recurso de pesquisar e substituir; Possuir ferramenta de medição para medir a distância, o perímetro e a área; Possuir recurso de pesquisar e destacar as palavras pesquisadas; Possuir recurso de verificação ortográfica em um documento inteiro e corrigir erros de digitação; Permitir mesclar vários arquivos em um único arquivo PDF; Possuir recurso converter imagem de texto em PDF pesquisável (OCR); Permitir adicionar, editar, excluir e gerenciar criptografia segura por certificação/senha e controles de permissão em arquivos PDF; Adicionar carimbos de data/hora confiáveis a assinaturas digitais ou documentos; Compatível com Sistema Operacional Windows 7 e Windows 10; Referência: Foxit PDF Editor Pro (Windows).	
--	--	---	--

6. DO PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em face da recomendada segregação de funções, a cotação de preço estimado deve ficar por conta da área competente.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os softwares deverão ter canal de suporte on-line e preferencialmente ter canal de suporte telefônico ao usuário durante o período de vigência do contrato, ou até o software tornar-se descontinuado;
- 7.2. Se o software for descontinuado antes de 12 meses após a entrega definitiva, o fornecedor deverá fornecer solução atualizada sem ônus para a ALESC;
- 7.3. Os softwares do lote 1 deverão ter garantia durante toda a vigência do contrato (24 meses), e o software do lote 2 deverá ter garantia mínima de 12 meses;
- 7.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar;

7.5. A substituição de unidades de armazenamento ou chaves criptografadas defeituosas deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos mesmos e sem custos para a Alesc;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Deverá apresentar credenciamento fornecido pela fabricante que o habilite a comercializá-las ou, deverá figurar como revenda/parceiro no site dela;
- 8.2. O fornecedor deverá fornecer assistência à implantação / instalação dos softwares quando necessário;
- 8.3. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 8.4. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 8.5. Entregar idioma do software, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;
- 8.6. Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação;
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para a Alesc;
- 8.11. Entregar o objeto requerido pela Alesc conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste projeto básico;
- 8.12. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Coord. de Suporte e Manutenção na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - Av. Mauro Ramos, nº 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina das 8:00 às 18:00 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (48) 3221-2972.
- 9.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

- 10.1. O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Suporte Manutenção.

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Eduardo Lange Fontes	Coordenador	(48) 3221-2972	
Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Daniel Domingos de Souza	Técnico Legislativo - Hardware	(48) 3221-2743	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

LOTE Nº 1					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valores Total Máximo (R\$)
01	Adobe Creative Cloud (CC)	Licença	25	17.875,38	446.884,50
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL PELO LOTE Nº 1 (R\$)					446.884,50

LOTE Nº 2					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valores Total Máximo (R\$)
01	Editor de PDF (<i>stand alone</i>) Licenças Perpétuas	Licença	50	3.470,33	173.516,50
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL PELO LOTE Nº 2 (R\$)					173.516,50

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - ____ ESTADO: ____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022:

LOTE Nº 1					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Adobe Creative Cloud (CC)	Licença	25		
TOTAL DO LOTE Nº 1 (R\$)					

LOTE Nº 2					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
02	Editor de PDF (stand alone) Licenças Perpétuas	Licença	50		
TOTAL DO LOTE Nº 2 (R\$)					

- a) validade da proposta: 60 dias;
- b) concordo com todas as exigências do Edital;
- c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.
- d) Prazo de entrega: 30 dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 016/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

(MODELO DA MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO CL Nº ____/2022

Contrato de aquisição de licenças de uso dos softwares da Adobe Creative Cloud (CC) e editor de PDF ____, para atender as necessidades de Gabinetes Parlamentares e áreas administrativas da ALESC, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO**

1.1 — **CONTRATANTE:** *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina* com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo Diretor-Geral *André Luiz Bernardi* e pelo Diretor de Tecnologia e Informações *Eduardo Pereira Andrada*.

1.2 — **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-____, neste ato representada por _____

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0012/2021-LIC.
- Edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2.1 — O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de uso dos softwares da Adobe Creative Cloud (CC) e editor de PDF ____, para atender as necessidades de Gabinetes Parlamentares e áreas administrativas da ALESC, devidamente quantificados e especificados no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, PAGAMENTO, E REAJUSTAMENTO

3.1 — Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ _____
(_____),

3.2 — Os valores unitários para efeito de pagamento constam do demonstrativo abaixo:

LOTE Nº 1					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Adobe Creative Cloud (CC)	Licença	25		
TOTAL DO LOTE Nº 1 (R\$)					

LOTE Nº 2					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
02	Editor de PDF (stand alone) Licenças Perpétuas	Licença	50		
TOTAL DO LOTE Nº 2 (R\$)					

3.1 — O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$ _____, após o recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2 — Será feito por meio de crédito bancário, na conta corrente nº _____, agência _____ do Banco _____.

3.3 — No caso do crédito ser efetuado mediante DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da **CONTRATADA** (Decreto Estadual nº 2.762, de 15/12/2004).

3.4 — A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta da **CONTRATADA**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus Anexos, e com a legislação fiscal em vigor.

3.5 — Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

3.6 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

3.7 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

3.8 — Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada considerando-se valor bruto aquele apresentado na proposta, e concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

3.9 — Em caso de renovação contratual, após 12 meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Subelementos 3.3.90.40.94 (Aquisição e/ou desenvolvimento de softwares de aplicação) e 3.3.90.40.11 (Locação de software) do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 — O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento do material será solicitado através da Autorização de Fornecimento correspondente.

6.1.2 — A contratação decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e a respectiva Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da ALESC.

6.1.3 — Quando a solicitação de fornecimento for enviada via fax ou e-mail, a **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

6.1.4 — Com a retirada da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA

7.1 — A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

7.2 — O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Suporte e Manutenção da **CONTRATANTE**, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, das 8:00 às 18:00 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (48) 3221-2972.

7.3 — O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Coordenadoria de Suporte e Manutenção da **CONTRATANTE** (art. 73, inciso II, alínea “a” da lei nº 8.666/93).

7.4 — O objeto será considerado recebido definitivamente somente após a sua entrega, instalação, adequação, ativação e funcionamento, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento de técnicos da DTI da **CONTRATANTE**, os quais efetivarão os testes finais de aceitação através de parecer técnico, para que possa então ser lavrado o Termo de Aceite Definitivo (art. 73, inciso II, alínea “b” da lei nº 8.666/93).

7.5 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

7.6 — O objeto será recusado se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e do Edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

7.7 — A **CONTRATADA** terá o prazo de três dias úteis para providenciar a substituição do programa recusado, a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

8.1 — Os softwares deverão ter canal de suporte on-line e preferencialmente ter canal de suporte telefônico ao usuário durante o período de vigência do contrato, ou até o software tornar-se descontinuado.

8.2 — Se o software for descontinuado antes de 12 meses após a entrega definitiva, o fornecedor deverá fornecer solução atualizada sem ônus para a ALESC.

8.3 — Os softwares deverão ter garantia durante toda a vigência do contrato. [LOTE 1]/ O software deverá ter garantia mínima de 12 meses. [LOTE 2].

8.3 — Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

8.4 — A substituição de unidades de armazenamento ou chaves criptografadas defeituosas deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos mesmos e sem custos para a Alesc.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 — Fornecer assistência à implantação / instalação dos softwares quando necessário.

9.2 — Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

9.3 — Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

9.4 — Entregar idioma do software, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

9.5 — Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

9.6 — Atender prontamente a quaisquer exigências, reclamações ou pedidos de esclarecimento da CONTRATANTE, inerente ao objeto da presente licitação.

9.7 — Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8 — Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.9 — Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para a Alesc.

9.10 — Entregar o objeto requerido pela Alesc conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas em sua proposta e no Edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

9.11 — Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

9.12 — Obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

9.13 — A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

9.13.1 — A CONTRATANTE fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.14 — Não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.15 — Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação do objeto ou durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 — Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio da Coordenadoria de Suporte e Manutenção, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 — A fiscalização pela ALESC não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob responsabilidade desta todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

10.2 — Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS SANÇÕES

11.1 — As seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

11.1.1 — advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores ;

11.1.2 — multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

11.1.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento;

11.1.4 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pela entrega de materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

11.1.5 — multa de 1% (um por cento) ao dia do valor dos itens em questão pela não substituição do material recusado pela CONTRATANTE no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.6 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Edital, exceto nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.5;

11.1.7 — multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do edital ou do contrato que não tenham sido englobadas nos itens anteriores;

11.1.8 — multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, pela recusa a retirar a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, se injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, caso em que será interpretada como ruptura do compromisso;

11.1.9 — suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos;

11.1.10 — declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

11.3 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 — As multas referidas nesta Cláusula serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5 — Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da ALESC, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

12.2 — E por estarem justos e acordes assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome do Responsável Legal]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Eduardo Pereira Andrada

Diretor de Tecnologia e Informações



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 24/06/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 27/06/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 27/06/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0431901** e o código CRC **849C2393**.
